



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.971, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

- Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os empregos públicos e suas respectivas referências, conforme tabela abaixo:

EMPREGO	QUANTIDADE	REF.
Coordenador Pedagógico	05	I-III
Auxiliar de Serviços Educacionais	15	D
Inspetor de Alunos	10	E-II
Secretário de Escola	05	F-I
Vice-Diretor	03	I-III
Monitor de Creche	30	D-III
Professor PEB-I Substituto	20	R\$3,11 p/hora
Operador de Máquinas	02	D-III
Enfermeira Padrão	10	I-I
TOTAL	100 VAGAS	

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de Agosto de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.971, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Paulo Sérgio da Silva
Secretario de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretário da Educação

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Medeiros
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/08/2007
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 585/07, da Câmara Municipal de Tatuí).